



# Diário Oficial



## ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ

Publicação dos atos oficiais da Prefeitura Municipal de Ji-Paraná, de acordo com a Lei Municipal n.º 3047, de 23/03/2017

ANO XVI - DIÁRIO OFICIAL NÚMERO 3538

SUPLEMENTO

Ji-Paraná (RO), 2 de junho de 2021

### SUMÁRIO

DECRETOS.....PÁG. 01  
DECISÃO DO PREFEITO.....PÁG. 05  
PORTARIA.....PÁG. 05

### DECRETOS

DECRETO N. 15392/GAB/PM/JP/2021  
24 DE MAIO DE 2021

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar no corrente Exercício Financeiro.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando as disposições da Lei Municipal n. 3367, de 28 de dezembro de 2020, e dos artigos 42 e 43 da Lei Federal n. 4.320, de 17 de março de 1964,

Considerando o teor do Memorando n. 61/SEMFAZ/CAEO/2021,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no corrente exercício financeiro Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$ 44.012,66** (quarenta e quatro mil e doze reais e sessenta e seis centavos) para reforço das dotações vigentes:

02	03	01	GABINETE DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
73	04.122.0001.2045.0000		Manut. Administrativa da Procuradoria Geral do Município 23.212,66
	3.1.90.94.00		INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS
1			Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
002	001		Recursos Próprios do Município

02	04	01	GABINETE SECRETARIO MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
116	04.122.0001.2067.0000		Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração 20.000,00
	3.3.90.93.00		INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES
1			Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
002	001		Recursos Próprios do Município

02	06	02	MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA
274	12.365.0003.2027.0000		FOPAG - FUNDEB APOIO - Ensino Infantil - Pré-Escola 800,00
	3.3.90.49.00		AUXÍLIO-TRANSPORTE
1			Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
012	044		FUNDEB - APOIO - Máximo 30%

Art. 2º Para cobertura do crédito aberto no artigo 1º serão utilizados recursos provenientes da anulação em igual valor das dotações vigentes:

02	03	01	GABINETE DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
70	04.122.0001.2045.0000		Manut. Administrativa da Procuradoria Geral do Município -23.212,66
	3.1.90.11.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
1			Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
002	001		Recursos Próprios do Município

02	04	01	GABINETE SECRETARIO MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
106	04.122.0001.2067.0000		Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração -20.000,00
	3.3.90.33.00		PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO
1			Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
002	001		Recursos Próprios do Município

02	06	02	MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA
268	12.365.0003.2027.0000		FOPAG - FUNDEB APOIO - Ensino Infantil - Pré-Escola -800,00
	3.1.90.13.00		OBRIGAÇÕES PATRONAIS
1			Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
012	044		FUNDEB - APOIO - Máximo 30%

Art. 3º Este decreto entra em vigor nesta data.

Palácio Urupá, aos 24 dias do mês de maio de 2021

ISAÚ FONSECA  
Prefeito

Diego André Alves  
Secretário Municipal de Fazenda

DECRETO N. 15393/GAB/PM/JP/2021  
24 DE MAIO DE 2021

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar no corrente Exercício Financeiro.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando as disposições da Lei Municipal n. 3367, de 28 de dezembro de 2020, e dos artigos 42 e 43 da Lei Federal n. 4.320, de 17 de março de 1964,

Considerando o teor do Memorando n. 061/SEMFAZ/CAEO/2021,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no corrente exercício financeiro Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$ 1.092.950,00** (um milhão, noventa e dois mil, novecentos e cinquenta reais), distribuídos nas seguintes dotações:

02	07	16	BLOCO DE MANUTENÇÃO - CORONAVÍRUS (COVID-19)
609	10.302.0005.2042.0000		Enfrentamento da Emergência de Saúde - Nacional 329.800,00
	3.1.90.04.00		CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO
1			Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
010	101		COVID-19 - Custeio - União

610	10.302.0005.2042.0000		Enfrentamento da Emergência de Saúde - Nacional 497.500,00
	3.1.90.11.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
1			Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
010	101		COVID-19 - Custeio - União

611	10.302.0005.2042.0000		Enfrentamento da Emergência de Saúde - Nacional 2.900,00
	3.1.90.13.00		OBRIGAÇÕES PATRONAIS
1			Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
010	101		COVID-19 - Custeio - União

612	10.302.0005.2042.0000		Enfrentamento da Emergência de Saúde - Nacional 206.200,00
	3.1.90.16.00		OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL
1			Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
010	101		COVID-19 - Custeio - União

613	10.302.0005.2042.0000		Enfrentamento da Emergência de Saúde - Nacional 37.500,00
	3.1.91.13.00		CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS
1			Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
010	101		COVID-19 - Custeio - União

614	10.302.0005.2042.0000		Enfrentamento da Emergência de Saúde - Nacional 3.100,00
	3.3.90.08.00		OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO
1			Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
010	101		COVID-19 - Custeio - União

618	10.302.0005.2042.0000		Enfrentamento da Emergência de Saúde - Nacional 5.600,00
	3.3.90.46.00		AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO
1			Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
010	101		COVID-19 - Custeio - União

620	10.302.0005.2042.0000		Enfrentamento da Emergência de Saúde - Nacional 10.350,00
	3.3.90.93.00		INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES
1			Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
010	101		COVID-19 - Custeio - União

Art. 2º O crédito aberto na forma do artigo 1º será coberto com recursos provenientes de excesso de arrecadação de recursos do COVID-19 - Custeio União, conforme Anexo Único do presente decreto.

Art. 3º Este decreto entra em vigor nesta data.

Palácio Urupá, aos 24 dias do mês de maio de 2021

ISAÚ FONSECA  
Prefeito

Diego André Alves  
Secretário Municipal de Fazenda

ANEXO ÚNICO



PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ

Av. 2 de Abril, 1701

04092672/0001-25

Exercício: 2021

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO  
FONTE DE RECURSO VINCULADA: 010.101 - COVID-19 - Custeio - União  
APURAÇÃO ATÉ O MÊS MAIO/2021

Receita	Descrição	Previsto	Arrecadado	Excesso
1718.03.9.1.01.0	CORONAVÍRUS (COVID-19) - UNIÃO	0,00	2.145.485,95	2.145.485,95
		0,00	2.145.485,95	2.145.485,95

ISAÚ FONSECA  
Prefeito

Diego André Alves  
Secretário Municipal de Fazenda

DECRETO N. 15416/GAB/PM/JP/2021  
24 DE MAIO DE 2021

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar no corrente Exercício Financeiro.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando as disposições da Lei Municipal n. 3381, de 16 de março de 2021, e dos artigos 42 e 43 da Lei Federal n. 4.320, de 17 de março de 1964,

Considerando o teor do Memorando n. 061/SEMFAZ/CAEO/2021,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no corrente exercício financeiro Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$ 23.665,55** (vinte e três mil, seiscentos e sessenta e cinco reais e cinquenta e cinco centavos), distribuídos nas seguintes dotações:

02	18	01	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
----	----	----	---------------------------------------

1335	08.244.0008.2014.0000		Proteção Social Básica 20.583,81
	3.1.90.11.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
3			Recursos do Tesouro - Exercícios Anteriores
018	104		Proteção Social Básica

1336	08.244.0008.2014.0000		Proteção Social Básica 2.881,74
	3.1.91.13.00		CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS
3			Recursos do Tesouro - Exercícios Anteriores
018	104		Proteção Social Básica

1337	08.244.0008.2014.0000		Proteção Social Básica 200,00
	3.3.90.08.00		OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO
3			Recursos do Tesouro - Exercícios Anteriores
018	104		Proteção Social Básica

Art. 2º O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de *superávit* financeiro apurado no balanço em 31 de dezembro de 2020, referente aos Recursos de Proteção Social

Básica, conforme Anexo Único do presente decreto.

Art. 3º Este decreto entra em vigor nesta data.

Palácio Urupá, aos 24 dias do mês de maio de 2021

**ISAÚ FONSECA**  
Prefeito

**Diego André Alves**  
Secretário Municipal de Fazenda

ANEXO ÚNICO



PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ

Av. 2 de Abril, 1701

04092672/0001-25

Exercício: 2021

SUPERÁVIT FINANCEIRO APURADO EM BALANÇO EXERCÍCIO 2020  
FONTE DE RECURSO VINCULADA: 018.104 - Proteção Social Básica

**APURACÃO DO SUPERÁVIT FINANCEIRO EM 31/12/2020**

Superávit do Exercício de 2020

1 - Ativo Financeiro	R\$ 206.656,83
2 - Restos a Pagar	R\$ 7.552,08
3 - Outras Obrigações (Depósitos, cauções, consignações, etc.)	R\$ 0,00

**Cálculo do Superávit Financeiro Apurado em Balanço**

4 - Fonte de Recurso Vinculada	R\$ 206.656,83 -	R\$ 7.552,08	R\$ 199.104,75
--------------------------------	------------------	--------------	----------------

a) Superávit Financeiro Apurado em Balanço (+)	R\$ 199.104,75
b) Créditos já Abertos no Exercício - Superávit (-)	R\$ 144.375,42
c) Superávit Financeiro a Utilizar (=)	R\$ 54.729,33

ISAÚ FONSECA  
Prefeito

Diego André Alves  
Secretário Municipal de Fazenda

**DECRETO N. 15417/GAB/PM/JP/2021**  
24 DE MAIO DE 2021

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar no corrente Exercício Financeiro.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando as disposições da Lei Municipal n. 3367, de 28 de dezembro de 2020, e dos artigos 42 e 43 da Lei Federal n. 4.320, de 17 de março de 1964,

Considerando o teor do Memorando n. 61/SEMFAZ/CAEO/2021,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no corrente exercício financeiro Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$ 1.030.000,00** (um milhão e trinta mil reais) para reforço das dotações vigentes:

02	07	03	BLOCO DE MANU- TENÇÃO - ATENÇÃO PRIMÁRIA	Manutenção
492	10.301.0004.2101.0000	30.000,00	dos Serviços da Atenção Básica em Saúde	
3.3.90.46.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO			
1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente			
010	100		Atenção Primária - Principal	

02	07	04	BLOCO DE MANU- TENÇÃO - ATENÇÃO ESPECIALIZADA	Manutenção
505	10.302.0005.2100.0000	1.000.000,00	dos Serviços da Média e Alta Complexidade - MAC	

3.1.90.16.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS
- PESSOAL CIVIL	
1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
010	108
	MAC - Procedimentos

Art. 2º Para cobertura do crédito aberto no artigo 1º serão utilizados recursos provenientes da anulação em igual valor das dotações vigentes:

02	07	03	BLOCO DE MANU- TENÇÃO - ATENÇÃO PRIMÁRIA	Manutenção
485	10.301.0004.2101.0000	-30.000,00	dos Serviços da Atenção Básica em Saúde	
3.3.90.33.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO			
1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente			
010	100		Atenção Primária - Principal	
02	07	04	BLOCO DE MANU- TENÇÃO - ATENÇÃO ESPECIALIZADA	Manutenção
501	10.302.0005.2100.0000	-1.000.000,00	dos Serviços da Média e Alta Complexidade - MAC	
3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL			
1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente			
010	108		MAC - Procedimentos	

Art. 3º Este decreto entra em vigor nesta data.

Palácio Urupá, aos 24 dias do mês de maio de 2021

**ISAÚ FONSECA**  
Prefeito

**Diego André Alves**  
Secretário Municipal de Fazenda

**DECRETO N. 15418/GAB/PM/JP/2021**  
24 DE MAIO DE 2021

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar no corrente Exercício Financeiro.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal, Considerando as disposições da Lei Municipal n. 3381, de 16 de março de 2021, e dos artigos 42 e 43 da Lei Federal n. 4.320, de 17 de março de 1964,

Considerando o teor do Memorando n. 061/SEMFAZ/CAEO/2021,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no corrente exercício financeiro Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$ 129.127,00** (cento e vinte e nove mil, cento e vinte e sete reais), distribuídos nas seguintes dotações:

02	21	01	GABINETE DO PRESIDENTE - AMT	Manutenção das
1440	04.122.0001.2152.0000	129.127,00	Atividades da AMT	
4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			
3	Recursos do Tesouro - Exercícios Anteriores			
021	001		Recurso Próprio da AMT	

Art. 2º O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de *superávit* financeiro apurado no balanço em 31 de dezembro de 2020, referente aos Recursos Próprios da AMT, conforme Anexo Único do presente decreto.

Art. 3º Este decreto entra em vigor nesta data.

Palácio Urupá, aos 24 dias do mês de maio de 2021

**ISAÚ FONSECA**  
Prefeito

**Diego André Alves**  
Secretário Municipal de Fazenda

ANEXO ÚNICO



PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ

Av. 2 de Abril, 1701

04092672/0001-25

Exercício: 2021

SUPERÁVIT FINANCEIRO APURADO EM BALANÇO EXERCÍCIO 2020  
FONTE DE RECURSO VINCULADA: 021.001 - Recurso Próprio da AMT

**APURACÃO DO SUPERÁVIT FINANCEIRO EM 31/12/2020**

Superávit do Exercício de 2020			
1 - Ativo Financeiro			R\$ 819.863,20
2 - Restos a Pagar			R\$ 58.592,87
3 - Outras Obrigações (Depósitos, cauções, consignações, etc.)			R\$ 0,00
<b>Cálculo do Superávit Financeiro Apurado em Balanço</b>			
4 - Fonte de Recurso Vinculada	R\$ 819.863,20 -	R\$ 58.592,87	R\$ 761.270,33
a) Superávit Financeiro Apurado em Balanço (+)			R\$ 761.270,33
b) Créditos já Abertos no Exercício - Superávit (-)			R\$ 0,00
c) Superávit Financeiro a Utilizar (=)			R\$ 761.270,33

**DECRETO N. 15419/GAB/PM/JP/2021**  
24 DE MAIO DE 2021

Dispõe sobre a transposição de recursos do orçamento vigente, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando as reformulações administrativas, conforme Constituição Federal, art. 167, VI, e tendo em vista as disposições da Lei Municipal n. 3330, de 22 de junho de 2020, e

Considerando o teor do Memorando n. 61/SEMFAZ/CAEO/2021,

DECRETA:

Art. 1º Fica transposto o montante de **R\$ 850.000,00** (oitocentos e cinquenta mil reais) de dotações orçamentárias aprovadas Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2021, conforme detalhado nos anexos do presente decreto.

Art. 2º A presente transposição não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesas impostas pela Lei Municipal n. 3330, de 22 de junho de 2020 e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contempladas.

Art. 3º Este decreto entra em vigor nesta data.

Palácio Urupá, aos 24 dias do mês de maio de 2021

**ISAÚ FONSECA**  
Prefeito

**Diego André Alves**  
Secretário Municipal de Fazenda

ANEXO I

ACRÉSCIMOS

LOCAL: 02	PODER EXECUTIVO
02	07 03 BLOCO DE MANUTENÇÃO - ATEN- ÇÃO PRIMÁRIA
Ficha: 475	10.301.0004.2101.0000
Manutenção dos Serviços da Atenção Básica em	
50.000,00	

3.1.91.13.00 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS

LOCAL: 02	PODER EXECUTIVO
02	07 04 BLOCO DE MANUTENÇÃO - ATEN-



**Diário Oficial**

**ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ**

O DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ é um periódico autorizado pela Lei Municipal n.º 3047, de 23/03/2017, para a publicação dos atos oficiais da Prefeitura Municipal de Ji-Paraná.

Coordenação: **Gabinete do Prefeito**  
Realização: **Assessoria de Comunicação Social**

PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ

CNPJ: 04.092.672/0001-25

End. Av. Dois de Abril, 1701 (Palácio Urupá) - Bairro Dois de Abril - Ji-Paraná - RO

E-mail: [decom@ji-parana.ro.gov.br](mailto:decom@ji-parana.ro.gov.br)

Página eletrônica: [www.ji-parana.ro.gov.br](http://www.ji-parana.ro.gov.br)

Todas as matérias para serem publicadas neste Diário Oficial devem ser entregues à Assessoria de Comunicação Impreterivelmente até as 13 horas. "Conforme Portaria N.º 011/GAB/PM/JP/2018"

Isaú Fonseca  
Prefeito

Ricardo Marcelino Braga  
Procuradoria-Geral do Município

Jônatas de França Paiva  
Secretaria Municipal de Administração

Rui Vieira de Souza  
Secretaria Municipal de Planejamento

Ivo da Silva  
Secretaria Municipal de Saúde

Enivaldo Soares  
Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos

Janete Rosa de Oliveira  
Secretaria Municipal de Regularização Fundiária e Habitação

Patrícia Margarida Oliveira Costa.  
Controladoria Geral do Município

Diego André Alves  
Secretaria Municipal de Fazenda

Reinaldo Pereira de Andrade  
Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária

Volnei Inocência da Silva  
Secretaria Municipal de Indústria e Comércio

Vanusa Fernandes França Pinheiro  
Secretaria Municipal de Educação

Jeane Muniz Rioja Ferreira  
Secretaria Municipal de Meio Ambiente

Oswaldo Cazuza da Silva  
Secretaria Municipal de Esportes e Turismo

Ana Maria Alves Santos Vizeli  
Secretaria Municipal de Assistência Social

Clederson Viana Alves  
Agência Reg. de Ser. Públicos Delegados do Mun. de Ji-Paraná

Antônio Marcos dos Santos  
Autarquia Municipal de Trânsito e Transporte

Maria da Penha Nardi  
Secretário de Desenvolvimento e Assuntos Estratégicos

Paulo Sérgio Rodrigues Moura  
Fundação Cultural

Oribe Alves Júnior  
Secretário Municipal do Governo

Agostinho Castelo Branco Filho  
Fundo Municipal de Previdência Social

Natalino Ferreira Soares  
Assessoria de Comunicação Social

## ÇÃO ESPECIALIZADA

Ficha: 500 10.302.0005.2100.0000

Manutenção dos Serviços da Média e Alta Compl  
720.000,003.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS  
- PES

Ficha: 504 10.302.0005.2100.0000

Manutenção dos Serviços da Média e Alta Compl  
80.000,003.1.90.16.00 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PES-  
SOA**TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES 850.000,00**

## ANEXO II

## REDUÇÕES

LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO  
02 07 01 GABINETE DO FUNDO MUNICIPAL  
DE SAUDE

Ficha: 407 10.122.0001.2080.0000

Manutenção das Atividades da Secretaria Mun. de -800.000,00

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS  
- PESSOAL

Ficha: 411 10.122.0001.2080.0000

Manutenção das Atividades da Secretaria Mun. de -50.000,00

3.1.91.13.00 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS

TOTAL DAS ANULAÇÕES -850.000,00

ISAÚ FONSECA  
PrefeitoDiego André Alves  
Secretário Municipal de FazendaDECRETO N. 15420/GAB/PM/JP/2021  
24 DE MAIO DE 2021Dispõe sobre a transposição de recursos do orçamento vigente, e dá  
outras providências.**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ**, no uso das  
atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal,**Considerando** as reformulações administrativas, conforme Consti-  
tuição Federal, art. 167, VI, e tendo em vista as disposições da Lei  
Municipal n. 3330, de 22 de junho de 2020, e**Considerando** o teor do Memorando n. 61/SEMFAZ/CAEO/2021,

## D E C R E T A:

**Art. 1º** Fica transposto o montante de **R\$ 5.000,00** (cinco mil reais)  
de dotações orçamentárias aprovadas Lei de Diretrizes Orçamen-  
tárias para o exercício de 2021, conforme detalhado nos anexos do  
presente decreto.**Art. 2º** A presente transposição não implica em abertura de crédito  
adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que  
efetuada dentro dos limites dos grupos de despesas impostas pela  
Lei Municipal n. 3330, de 22 de junho de 2020 e dentro dos valores  
aprovados para os poderes, órgãos e unidades contempladas.**Art. 3º** Este decreto entra em vigor nesta data.

Palácio Urupá, aos 24 dias do mês de maio de 2021

ISAÚ FONSECA  
PrefeitoDiego André Alves  
Secretário Municipal de Fazenda

## ANEXO I

## ACRÉSCIMOS

LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO  
02 18 01 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊN-  
CIA SOCIAL

Ficha: 749 08.122.0001.2084.0000

Manutenção das Atividades dos Conselhos 5.000,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

## ANEXO II

## REDUÇÕES

LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO  
02 18 01 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊN-  
CIA SOCIAL

Ficha: 758 08.244.0001.2003.0000

Convênios com Instituições -5.000,00

3.3.50.43.00 SUBVENÇÕES SOCIAIS

ISAÚ FONSECA  
PrefeitoDiego André Alves  
Secretário Municipal de FazendaDECRETO N. 15324/GAB/PM/JP/2021  
05 DE MAIO DE 2021Dispõe sobre a alteração do Plano de Amortização do Regime Próprio  
de Previdência Social do Município de Ji-Paraná, estabelecido no  
artigo 14 da Lei Municipal nº 1403/2005, e dá outras providências.**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ**, no uso das  
atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal,  
**Considerando** as disposições contidas no artigo 14, da Lei Municipal  
n. 1403/2005, e  
**Considerando** solicitação o teor do Memorando n. 175/FPS/2021,

## D E C R E T A:

**Art. 1º** Fica alterada a planilha de amortização do *déficit* atuarial  
previsto na Avaliação Atuarial de 2021, de acordo com inciso IV, do  
artigo 14, da Lei nº 1403/2005.**Art. 2º** O plano de amortização para equacionamento do *déficit*  
atuarial de R\$ 288.280.270,44 (duzentos e oitenta e oito milhões,  
duzentos e oitenta mil, duzentos e setenta reais e quarenta e quatro  
centavos) indicado no Parecer Atuarial para o exercício de 2021, será  
amortizado em 35 (trinta e cinco) anos com aporte anual inicial de  
R\$ 3.020.225,75 (três milhões, vinte mil, duzentos e vinte e cinco  
reais e setenta e cinco centavos) de acordo com o anexo I, estruturado  
através de aportes mensais de R\$ 251.685,48 (duzentos e cinquenta e  
um mil, seiscentos e oitenta e cinco reais e quarenta e oito centavos).**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com  
efeitos retroativos ao dia 1º de janeiro de 2021.

Palácio Urupá, aos 05 dias do mês de maio de 2021.

ISAÚ FONSECA  
Prefeito

## ANEXO I

## PLANO DE AMORTIZAÇÃO POR APORTE FINANCEIRO

ANO	BASE DE CÁLCULO	APORTE ANUAL	APORTE MENSAL
2021	82.519.829,19	3.020.225,75	251.685,48
2022	83.345.027,48	4.364.333,40	363.694,45
2023	84.178.477,76	5.735.021,18	477.918,43
2024	85.020.262,54	7.132.686,28	594.390,52
2025	85.870.465,16	8.557.731,19	713.144,27
2026	86.729.169,81	10.010.563,72	834.213,64
2027	87.596.461,51	11.491.597,13	957.633,09
2028	88.472.426,13	13.001.250,16	1.083.437,51
2029	89.357.150,39	14.539.947,08	1.211.662,26
2030	90.250.721,89	16.108.117,82	1.342.343,15
2031	91.153.229,11	17.706.197,97	1.475.516,50
2032	92.064.761,40	19.334.628,92	1.611.219,08
2033	92.985.409,02	20.993.857,87	1.749.488,16
2034	93.915.263,11	22.684.337,93	1.890.361,49
2035	94.854.415,74	24.406.528,21	2.033.877,35
2036	95.802.959,89	26.160.893,86	2.180.074,49
2037	96.760.989,49	27.947.906,17	2.328.992,18
2038	97.728.599,39	29.768.042,64	2.480.670,22
2039	98.705.885,38	31.621.787,05	2.635.148,92
2040	99.692.944,24	33.509.629,54	2.792.469,13
2041	100.689.873,68	33.844.725,83	2.820.393,82
2042	101.696.772,41	34.183.173,09	2.848.597,76
2043	102.713.740,14	34.525.004,82	2.877.083,74
2044	103.740.877,54	34.870.254,87	2.905.854,57
2045	104.778.286,32	35.218.957,42	2.934.913,12
2046	105.826.069,18	35.571.146,99	2.964.262,25
2047	106.884.329,87	35.926.858,46	2.993.904,87
2048	107.953.173,17	36.286.127,05	3.023.843,92
2049	109.032.704,90	36.648.988,32	3.054.082,36
2050	110.123.031,95	37.015.478,20	3.084.623,18
2051	111.224.262,27	37.285.632,98	3.115.469,42
2052	112.336.504,89	37.559.489,31	3.146.624,11
2053	113.459.869,94	38.137.084,20	3.178.090,35
2054	114.594.468,64	38.518.455,05	3.209.871,25
2055	0,00	0,00	0,00

DECRETO N. 15358/GAB/PM/JP/2021  
11 DE MAIO DE 2021**Nomeia Ivonete Pandigue Ribeiro, para ocupar o cargo em comissão  
de Diretora da Divisão de Apoio às Famílias, da Secretaria Muni-  
cipal de Assistência Social do Município de Ji-Paraná.****O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ**, no uso das atri-  
buições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal, e**Considerando** solicitação da Secretária Municipal de Assistência  
Social, através do Memorando n. 178/SEMAS/RH/2021,

## D E C R E T A:

**Art. 1º** Fica nomeada **Ivonete Pandigue Ribeiro**, para ocupar o  
cargo em comissão de **Diretora da Divisão de Apoio às Famílias**, da  
Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Ji-Paraná.**Art. 2º** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com  
efeitos a contar de 1º de junho de 2021.

Palácio Urupá, aos 11 dias do mês de maio de 2021

ISAÚ FONSECA  
PrefeitoDECRETO N. 15422/GAB/PM/JP/2021  
25 DE MAIO DE 2021Nomeia Patrick Magalhães da Silva, para ocupar o cargo em comissão  
de Diretor da Unidade Básica de Saúde São Francisco, da Secretaria  
Municipal de Saúde do Município de Ji-Paraná.**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ**, no uso das  
atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal,

## D E C R E T A:

**Art. 1º** Fica nomeado **Patrick Magalhães da Silva**, para ocupar  
o cargo em comissão de **Diretor da Unidade Básica de Saúde  
São Francisco**, da Secretaria Municipal de Saúde do Município de  
Ji-Paraná.**Art. 2º** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com  
efeitos a contar de 18 de maio de 2021.**Art. 3º** Fica revogado o Decreto nº 15421/GAB/PM/JP/21 de 25 de  
maio de 2021.

Palácio Urupá, aos 25 dias do mês de maio de 2021.

ISAÚ FONSECA  
PrefeitoDECRETO N. 15424/GAB/PM/JP/2021  
25 DE MAIO DE 2021Exonera Assendori Almeida Franca, do cargo em comissão de Diretor  
da Unidade Básica de Saúde São Francisco, da Secretaria Municipal  
de Saúde do Município de Ji-Paraná.**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ**, no uso das  
atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal,

## D E C R E T A:

**Art. 1º** Fica exonerado **Assendori Almeida Franca**, do cargo em  
comissão de **Diretor da Unidade Básica de Saúde São Francisco**,  
da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Ji-Paraná.**Art. 2º** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com  
efeitos a contar de 17 de maio de 2021.

Palácio Urupá, aos 25 dias do mês de maio de 2021

ISAÚ FONSECA  
PrefeitoDECRETO N. 15425/GAB/PM/JP/2021  
25 DE MAIO DE 2021Nomeia Pedro Rocha de Lima, aprovado e classificado no Concurso  
Público Municipal, relativo ao Edital nº 001/2017/JI-PARANÁ/RO  
para ocupar o cargo de Professor Nível II.**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ**, no uso das  
atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal,**Considerando** o disposto na Lei Municipal n. 1405/2005, e  
**Considerando** o teor do Memorando nº 586/GGRH/SEMAD,

## D E C R E T A:

**Art. 1º** Fica nomeado **Pedro Rocha de Lima** no quadro efetivo de  
pessoal do Município de Ji-Paraná, para ocupar o cargo de **Profes-  
sora Nível II (Área Urbana)**, aprovada e classificada no Concurso  
Público Municipal, referente ao Edital nº 001/2017/JI-PARANÁ/RO,  
homologado pelo Decreto n. 9295/GAB/PM/JP/2018.**Parágrafo único.** O servidor ora nomeado integrará o Regime Esta-  
tutário, cumprindo a carga horária semanal de **40 horas**.**Art. 2º** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com  
efeitos a contar dia 20 de maio de 2021.

Palácio Urupá, aos 25 dias do mês de maio de 2021

ISAÚ FONSECA  
PrefeitoDECRETO N. 15427/GAB/PM/JP/2021  
25 DE MAIO DE 2021**Nomeia Marília Dias de Oliveira Mendes para ocupar a função  
gratificada de Secretária Escolar da Escola Municipal de Educa-  
ção Infantil e Ensino Fundamental Paulo Freire, da Secretaria  
Municipal de Educação de Ji-Paraná.****O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ**, no uso das  
atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal,

## D E C R E T A:

**Art. 1º** Fica nomeada **Marília Dias de Oliveira Mendes**, da função  
gratificada de Secretária Escolar da Escola Municipal de Educação  
Infantil e Ensino Fundamental Paulo Freire, do Município de Ji-  
Paraná, cuja tipologia é "Escola Rural Núcleo 2".**Art. 2º** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com

efeitos a contar de 14 de maio de 2021.

Palácio Urupá, aos 25 dias do mês de maio de 2021

**ISAÚ FONSECA**  
Prefeito

**DECRETO N. 15437/GAB/PM/JP/2021**  
**31 DE MAIO DE 2021**

*Exonera Suzanne da Silva Rodrigues, do cargo em comissão de Diretora do Núcleo de Apoio e Informação Bolsa Família – NIBF/ Saúde, da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Ji-Paraná.*

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ**, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal,

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** Fica exonerada **Suzanne da Silva Rodrigues** do cargo em comissão de Diretora do Núcleo de Apoio e Informação Bolsa Família- NIBF/Saúde, da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Ji-Paraná.

**Art. 2º** Este decreto entra em vigor nesta data.

Palácio Urupá, aos 31 dias do mês de maio de 2021

**ISAÚ FONSECA**  
Prefeito

**DECRETO N. 15438/GAB/PM/JP/2021**  
**31 DE MAIO DE 2021**

*Nomeia Jhennifer Xavier Bequima Will, para ocupar o cargo em comissão de Diretora do Núcleo de Apoio e Informação Bolsa Família – NIBF/ Saúde, da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Ji-Paraná.*

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ**, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal,

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** Fica nomeada **Jhennifer Xavier Bequima Will** para ocupar o cargo em comissão de Diretora do Núcleo de Apoio e Informação Bolsa Família- NIBF/Saúde, da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Ji-Paraná.

**Art. 2º** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 1º de junho de 2021.

Palácio Urupá, aos 31 dias do mês de maio de 2021

**ISAÚ FONSECA**  
Prefeito

**DECRETO N. 15439/GAB/PM/JP/2021**  
**31 DE MAIO DE 2021**

Exonera Douglas Lins Ricardo, do cargo em comissão de Assessor Técnico da Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Ji-Paraná.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ**, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal,

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** Fica exonerado **Douglas Lins Ricardo** do cargo em comissão de Assessor Técnico da Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Ji-Paraná.

**Art. 2º** Este decreto entra em vigor nesta data.

Palácio Urupá, aos 31 dias do mês de maio de 2021

**ISAÚ FONSECA**  
Prefeito

**DECRETO N. 15440/GAB/PM/JP/2021**  
**31 DE MAIO DE 2021**

Nomeia Suelen Tainã Silva Fagundes, para ocupar o cargo em comissão de Assessora Técnica da Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Ji-Paraná.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ**, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal,

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** Fica nomeada **Suelen Tainã Silva Fagundes** para ocupar o cargo em comissão de Assessora Técnica da Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Ji-Paraná.

**Art. 2º** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 1º de junho de 2021.

Palácio Urupá, aos 31 dias do mês de maio de 2021

**ISAÚ FONSECA**  
Prefeito

**DECRETO N. 15441/GAB/PM/JP/2021**  
**31 DE MAIO DE 2021**

*Exonera Alba Francisca de Paula, do cargo em comissão de Diretora do Centro de Atenção Psicossocial- CAPS, da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Ji-Paraná.*

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ**, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando a solicitação do Chefe de Gabinete do Prefeito,

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** Fica exonerada **Alba Francisca de Paula** do cargo em comissão de Diretora do Centro de Atenção Psicossocial - CAPS, da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Ji-Paraná.

**Art. 2º** Este decreto entra em vigor nesta data.

Palácio Urupá, aos 31 dias do mês de maio de 2021

**ISAÚ FONSECA**  
Prefeito

**DECRETO N. 15442/GAB/PM/JP/2021**  
**31 DE MAIO DE 2021**

Nomeia Diego Will de Araújo Bequima, para ocupar o cargo em comissão de Diretor do Centro de Atenção Psicossocial- CAPS, da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Ji-Paraná.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ**, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando a solicitação do Chefe de Gabinete do Prefeito,

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** Fica nomeado **Diego Will de Araújo Bequima** para ocupar o cargo em comissão de Diretor do Centro de Atenção Psicossocial - CAPS, da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Ji-Paraná.

**Art. 2º** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 1º de junho de 2021.

Palácio Urupá, aos 31 dias do mês de maio de 2021

**ISAÚ FONSECA**  
Prefeito

**DECRETO N. 15445/GAB/PM/JP/2021**  
**31 DE MAIO DE 2021**

Revoga o Decreto nº 15404/GAB/PM/JP/21 que declarou vacância do cargo público de Agente de Limpeza Urbana da servidora municipal Leni Felizardo de Oliveira, e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ**, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal, e

**Considerando** a solicitação da Gerencia Geral de Recursos Humanos,

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** Fica revogado o Decreto n. 15404/GAB/PM/JP/2021 que declarou vacância do cargo público de Agente de Limpeza Urbana, ocupado pela servidora municipal Leni Felizardo de Oliveira.

**Art. 2º** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 24 de maio de 2021.

Palácio Urupá, aos 31 dias do mês de maio de 2021

**ISAÚ FONSECA**  
Prefeito

**DECRETO N. 15456/GAB/PM/JP/2021**  
**01 DE JUNHO DE 2021**

Dispõe sobre a revogação do Decreto n. 15289, de 03 de maio de 2021.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ**, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal,

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** Fica revogado o Decreto n. 15289/GAB/PM/JP/2021, de 03 de maio de 2021, que nomeou Viviane Meira Pimenta, para o cargo de Assessora Especial Nível III, da Secretaria Municipal de Administração.

**Art. 2º** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 04 de maio de 2021.

Palácio Urupá, ao 1º dia do mês de junho de 2021

**ISAÚ FONSECA**  
Prefeito

**DECRETO N. 15457/GAB/PM/JP/2021**  
**01 DE JUNHO DE 2021**

Nomeia Romilson Silva Santos, para ocupar o cargo em comissão de Assessor Especial Nível III, da Secretaria Municipal de Administração do Município de Ji-Paraná.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ**, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal,

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** Fica nomeado **Romilson Silva Santos**, para ocupar o cargo em comissão de Assessor Especial Nível III, da Secretaria Municipal de Administração do Município de Ji-Paraná.

**Art. 2º** Este decreto entra em vigor nesta data.

Palácio Urupá, 1º de junho de 2021

**ISAÚ FONSECA**  
Prefeito

**DECRETO N. 15458/GAB/PM/JP/2021**  
**01 DE JUNHO DE 2021**

Autoriza a cessão da servidora municipal Miriam Alves Moreira Codeço, ao Governo do Estado de Rondônia.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ**, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal,

**Considerando** o teor do Ofício nº 1264/2021/GOV-RED, do Governo do Estado de Rondônia,

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** Fica autorizada a cessão da servidora **Miriam Alves Moreira Codeço**, Técnica em Enfermagem, matrícula nº 13948, do quadro efetivo do Município de Ji-Paraná, ao Governo do Estado de Rondônia, até 31 de dezembro de 2021.

**Art. 2º** O ônus da presente cessão será suportado pelo Governo do Estado de Rondônia.

**Art. 3º** Este decreto entra em vigor nesta data.

Palácio Urupá, 1º de junho de 2021

**ISAÚ FONSECA**  
Prefeito

**DECRETO N. 15459/GAB/PM/JP/2021**  
**01 DE JUNHO DE 2021**

*Nomeia Ameliane Gonçalves da Costa para ocupar o cargo em comissão de Chefe de Seção de Controle Interno da Coordenação-Geral de Contabilidade da Secretaria Municipal de Fazenda do Município de Ji-Paraná.*

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ**, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal,

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** Fica nomeada **Ameliane Gonçalves da Costa** para ocupar o cargo em comissão de Chefe de Seção de Controle Interno da Coordenação-Geral de Contabilidade da Secretaria Municipal de Fazenda do Município de Ji-Paraná.

**Art. 2º** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 17 de maio de 2021.

**Art. 3º** Fica revogado o Decreto nº 15423/GAB/PM/JP/21 de 25 de maio de 2021.

Palácio Urupá, 1º de junho de 2021

**ISAÚ FONSECA**  
Prefeito

**DECRETO N. 15460/GAB/PM/JP/2021**  
**01 DE JUNHO DE 2021**

Dispõe sobre a revogação do Decreto n. 14863, de 11 de março de 2021.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ**, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal,

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** Fica revogado o Decreto n. 14863/GAB/PM/JP/2021, de 11 de março de 2021, que nomeou Jakeline Alves Pereira, para o cargo de Assessora Nível II, da Secretaria Municipal de Planejamento do Município de Ji-Paraná.

**Art. 2º** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 08 de março de 2021.

Palácio Urupá, 1º de junho de 2021

**ISAÚ FONSECA**  
Prefeito

DECRETO N. 15461/GAB/PM/JP/2021  
01 DE JUNHO DE 2021

Dispõe sobre a revogação do Decreto n. 14951, de 22 de março de 2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal,

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** Fica revogado o Decreto n. 14951/GAB/PM/JP/2021, de 22 de março de 2021, que nomeou Ricardo Batista dos Santos, para o cargo de Ajudante de Obras, da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos do Município de Ji-Paraná.

**Art. 2º** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 24 de março de 2021.

Palácio Urupá, 1º de junho de 2021

ISAÚ FONSECA  
Prefeito

DECRETO N. 15462/GAB/PM/JP/2021  
01 DE JUNHO DE 2021

Dispõe sobre a revogação do Decreto n. 15184, de 20 de abril de 2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal,

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** Fica revogado o Decreto n. 15184/GAB/PM/JP/2021, de 20 de abril de 2021, que nomeou Sebastião Graciano Nunes, para o cargo de Ajudante de Obras, da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos do Município de Ji-Paraná.

**Art. 2º** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 26 de abril de 2021.

Palácio Urupá, 1º de junho de 2021

ISAÚ FONSECA  
Prefeito

DECRETO N. 15463/GAB/PM/JP/2021  
01 DE JUNHO DE 2021

Dispõe sobre a revogação do Decreto n. 15235, de 28 de abril de 2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal, e

**Considerando** solicitação da Controladora-Geral do Município, através do Memorando n. 199/CGM/PMJP/2021,

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** Fica revogado o Decreto n. 15235/GAB/PM/JP/2021, de 28 de abril de 2021, que nomeou Rosângela Barros Guimarães dos Santos, para a função gratificada de **Diretora de Controle Administrativo**, da Controladoria Geral do Município de Ji-Paraná, sem ônus.

**Art. 2º** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 1º de abril de 2021.

Palácio Urupá, 1º de junho de 2021.

ISAÚ FONSECA  
Prefeito

DECRETO N. 15464/GAB/PM/JP/2021  
01 DE JUNHO DE 2021

Nomeia Keila Ribeiro da Silva, para ocupar a função gratificada de **Diretora de Controle Administrativo**, da Controladoria Geral do Município de Ji-Paraná.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal, e

**Considerando** solicitação da Controladora-Geral do Município, através do Memorando n. 199/CGM/PMJP/2021,

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** Fica nomeada Keila Ribeiro da Silva, para ocupar a função gratificada de **Diretora de Controle Administrativo**, da Controladoria Geral do Município de Ji-Paraná.

**Art. 2º** Fica revogado o Decreto n. 5731, de 16 de fevereiro de 2016.

**Art. 3º** Este decreto entra em vigor nesta data.

Palácio Urupá, 1º de junho de 2021.

ISAÚ FONSECA  
Prefeito

DECRETO N. 15465/GAB/PM/JP/2021  
01 DE JUNHO DE 2021

*Exonera Dinário Pereira Junior da função gratificada de Secretário Escolar do Centro Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental Professora Maria Antônia, do Município de Ji-Paraná.*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal,

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** Fica exonerado Dinário Pereira Junior da função gratificada de Secretário Escolar do Centro Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental Professora Maria Antônia, do Município de Ji-Paraná, cuja tipologia é “Escola Urbana Núcleo 3”.

**Art. 2º** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 25 de maio de 2021.

Palácio Urupá, 1º de junho de 2021

ISAÚ FONSECA  
Prefeito

DECRETO N. 15466/GAB/PM/JP/2021  
01 DE JUNHO DE 2021

*Nomeia Deis Xavier Alves, para ocupar da função gratificada de Secretária Escolar do Centro Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental Professora Maria Antônia, do Município de Ji-Paraná.*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal,

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** Fica nomeada Deis Xavier Alves para ocupar a função gratificada de Secretária Escolar do Centro Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental Professora Maria Antônia, do Município de Ji-Paraná, cuja tipologia é “Escola Urbana Núcleo 3”.

**Art. 2º** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 25 de maio de 2021.

Palácio Urupá, 1º de junho de 2021

ISAÚ FONSECA  
Prefeito

**DECISÃO DO PREFEITO**

**PROCESSO 1-2012/2019**

**INTERESSADO:** Secretaria Municipal de Administração  
**ASSUNTO:** Contratação Serviço de Telefonia

À  
CPL

**Senhor Presidente,**

Com as razões consignadas às fls. 915, notadamente quanto à afirmação de que os serviços licitados para contratação não atendem a demanda do Município, pois os minutos contratados para ligações ficam muito aquém do consumo do Município, além do que, o serviço de assinatura não agrega nenhum benefício.

No Parecer Jurídico nº 382/PGM/PMJP/2021, manifestou-se da possibilidade jurídica da administração revogar seus próprios atos, inclusive no presente caso em que já restou homologação o procedimento licitatório.

A Procuradoria fez a apenas a ressalva de que a empresa deveria ter garantido o seu direito de se manifestar quanto à possível revogação do ato, tendo ela vindo nos autos e expressou seu aceite quando o “*desfazimento do procedimento licitatório*”.

O princípio da autotutela dispõe a Administração Pública o poder de controlar os próprios atos, anulando-os quando ilegais ou revogando-os quando inconvenientes ou inoportunos. Esse princípio possui previsão em duas súmulas do STF, a 346, que estabelece que “A Administração Pública pode declarar a nulidade dos seus próprios atos”, e 473, que dispõe o seguinte:

Súmula nº 473:

A Administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou **revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade**, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial.

A licitação, seja qual for a sua modalidade, constitui procedimento administrativo e, como tal, comporta revogação, por razões de interesse público, e anulação, por ilegalidade, nos termos do art. 49 da Lei nº 8.666/93.

Mesmo não sendo o caso deste autos, é salutar lembrar posicionamento do Supremo Tribunal de Justiça, o qual defende a tese de que antes da adjudicação do objeto e da **homologação o certame**, o particular declarado vencedor não tem qualquer direito a ser protegido em face de possível desfazimento do processo de contratação, o que afasta a **necessidade de lhe ser assegurado o exercício do contraditório e da ampla defesa**.  
Veja-se:

**ADMINISTRATIVO – LICITAÇÃO – MODALIDADE PRE-GÃO ELETRÔNICO – REVOGAÇÃO – CONTRADITÓRIO.**

1. *Licitação obstada pela revogação por razões de interesse público.*

2. *Avaliação, pelo Judiciário, dos motivos de conveniência e oportunidade do administrador, dentro de um procedimento essencialmente vinculado.*

3. *Falta de competitividade que se vislumbra pela só participação de duas empresas, com ofertas em valor bem aproximado ao limite máximo estabelecido.*

4. *A revogação da licitação, quando antecedente da homologação e adjudicação, é perfeitamente pertinente e não enseja contraditório.*

5. *Só há contraditório antecedendo a revogação quando há direito adquirido das empresas concorrentes, o que só ocorre após a homologação e adjudicação do serviço licitado.*

6. *O mero titular de uma expectativa de direito não goza da garantia do contraditório.*

7. *Recurso ordinário não provido. (STJ, ROMS nº 200602710804, Rel. Eliana Calmon, DJE de 02.04.2008.)*

No caso, foi garantido o contraditório, a revisão do ato é medido que se impõe.

Ante ao exposto, **REVOGO** o certame em questão e encaminho os autos para adoção das medidas administrativas que o caso requer.

Ji-Paraná, 01 de junho de 2021.

ISAU FONSECA  
Prefeito

**PORTARIA**

PORTARIA N. 022/GAB/PM/JP/2021  
20 de MAIO DE 2021

Retifica o nome do presidente da comissão através da portaria nº 012 de 31 de março de, e dá outras providências.

O **CHEFE DE GABINETE DO PREFEITO**, no uso de suas atribuições legais,

Considerando erro material cometido na Portaria nº 012/GAB/PM/JP/2021,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** Retificar o nome do presidente da Comissão nomeado através da Portaria 012/GAB/PM/JP/2021, de modo que onde se lê **Jairo Teixeira dos Santos**, leia-se **Natalino Ferreira Soares**:

**Art. 2º** Em face da retificação ora efetuada, passa a figurar com a seguinte redação:

**I** – Natalino Ferreira Soares

**II** - Thais Martins Leite Fabris;

**III** - Sirlei Machado de Almeida;

**IV** - Andrea Rosa de Oliveira.

**Art. 3º** Continuam inalterados os demais termos da Portaria 012/GAB/PM/PJ/2021.

**Art. 4º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 31 de março de 2021.

Ji-Paraná, aos 20 dias do mês de maio de 2021.

**Ney Campos Goes Junior**  
**Chefe de Gabinete do Prefeito**  
**Decreto n. 13798/GAB/PM/JP/2021**